



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**20392 / 2021**

16/09/2021 10:35



**REQUERENTE:** ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA

**Grupo do Assunto:** ENCAMINHANDO

**Assunto:** RECURSO

ENC DOCUMENTOS REF A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12174/2021

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



**ILUSTRÍSSIMA Sra. PRESIDENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI E/S**



REF: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Processo Administrativo nº 12174/2021

**ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ de nº 25.281.655/0001-06 endereço eletrônico [engecom-engenharia@hotmail.com](mailto:engecom-engenharia@hotmail.com) com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1757 – Centro – Posto da Mata – Nova Viçosa /BA CEP: 45.928.000 constituída pelos sócios **YURI QUARESMA FERREIRA NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 131.559.336-07, carteira de identidade nº 22.032.090-03 SSP/BA e **MARX TAIRO PEREIRA SALES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF de nº 021.891.095-90, CNH/BA nº 05330609223 representados por **VANDA PORFÍRIO PEDROSA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/ES sob o nº 33.513 e-mail: [vandaporfiriopedrosa@gmail.com](mailto:vandaporfiriopedrosa@gmail.com) com endereço profissional a Rua Newton Braga, nº 296, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, (procuração em anexo) onde recebe informações e notificações vêm a presença de Vossa Senhoria apresentar

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Interposto por **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** devidamente qualificada, por alegações infundadas em face da empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA**.

Preliminarmente, cabe esclarecer que a **segunda** contrarrazão está interposta tempestivamente nos termos do art. 109 I da Lei nº Lei 8.666/93, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento do presente recurso.

### **I - BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

Considerando a insatisfação do resultado do julgamento da Tomada de Preço Nº 008/2021 que sagrou como vencedora do certame por menor preço global a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA** insistentemente a empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 1757, Centro - Posto da Mata – Nova Viçosa – BA  
CEP: 45.928-000 – [engecom.licita@gmail.com](mailto:engecom.licita@gmail.com)

Vanda Porfírio Pedrosa  
OAB/ES 33.513  
01

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



vem alegando **mesmo** na fase de proposta questionamentos infundados e equivocados da habilitação.

## II - DAS ALEGAÇÕES INFUNDADAS DA CONCORRENTE

Conforme sabidamente já pacificado pela Comissão Permanente de Licitação do município em questão, na data da abertura de análise da habilitação 11 de agosto de 2021 deste certame, a licitante VT CONSTRUTORA EIRELLI ME foi convocada a identificar seu patrimônio líquido do seu contrato social para mensurar a situação econômico-financeira da empresa.

Impreterivelmente a saúde financeira de maneira objetiva é mensurada através do balanço patrimonial e seus índices. (Em anexo)

Na fls. 03 de uma SOLICITAÇÃO protocolizada em 09/09/2021 nº 19885/2021, a empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** enaltece um equívoco de digitação inobservada, como violações, falta de postura e má-fé da empresa vencedora do certame, pois bem:

A empresa vencedora não deixou de cumprir o artigo 31 § 4º da Lei 8.666/93 e sim a empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** de má-fé somou demasiadamente a maior até compromissos já quitados em gestões passado da cidade de Medeiros Neto BA, simplesmente com intuito de tumultuar e induzir a erro a Comissão de Licitação.

Em diligência feita na portal transparência do município de Medeiros Neto/ BA pela empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, está claro que o processo 00096/2017 pregão presencial 00017/2017 acostados aos autos se referem de um compromisso já quitado em gestões passada, que mesmo dando méritos aos compromissos que segundo ele foi omitido, foi somado errado e a maior de má-fé com pretexto de subsidiar a Ilustre Comissão, podendo ser comprovado no balanço patrimonial da empresa Engecomix.

Configuraria um excesso de formalismo pela CPL punir a empresa com desclassificação, uma vez o próprio Edital pediu os compromissos assumidos e foi atendido tal quesito pela empresa vencedora e por erro de digitação foram apresentados valores a menor mais foram citados na fase de HABILITAÇÃO através do balanço patrimonial onde pode extrair informações sobre o índice de liquidez endividamento e imobilização da empresa.

Vanda Porfírio Pedrosa  
OAB/ES 33.513  
02

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



Ato contínuo na declaração apresentada pela Engecomix em relação aos compromissos **assumidos** pelo licitante foi apresentado compromissos nos seguintes municípios, Medeiros Neto, Caravelas, Itagiba, Boutumirim, Itacamaira, Dairo Meira, Nanuque, Boutumirim. Ocorre que os municípios de Nanuque e Boutumirim já tinha encerrado os contratos conforme ARTS e contratos onde demonstra compromissos encerrados, ficando claramente demonstrado que não houve má-fé por parte da empresa vencedora. (**Comprovação em anexo**).

Em relação a Cidade de Medeiros Neto foi apresentado compromissos no valor de R\$ 2.930,000,00 (dois milhões novecentos e trinta mil) e saldo remanescente, porém por erro de digitação não foi acrescido o valor de R\$ 163,804,04 (cento e sessenta e três mil oitocentos e quatro mil e quatro centavos) com saldo remanescente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao contrato 147/2021 ou seja na cidade de Medeiros Neto há um compromisso assumido no valor de R\$ 3.093,804,40 (três milhões e noventa e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) com um saldo remanescente de R\$ 1.784.935,43 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

A interpretação literal da norma editalícia deve se submeter aos fins últimos da licitação, que é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses públicos, sendo de se relevar mera irregularidade formal.

**Art. 31, § 4 da Lei 8666/93**

**§ 4o** Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Primando pelo Princípio da Razoabilidade não se deve excluir a melhor proposta que trará à Administração Pública economicidade dentre as demais propostas ofertadas no certame, partindo do raciocínio que foi dado informações através do balanço patrimonial e seus índices de maneira objetiva a saber a saúde financeira da empresa vencedora.

Vanda Portino Pedrosa  
OAB/ES 33.513  
03

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



Ademais, todo o recurso da **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** nas fls.08 e demais, a recorrente invoca o art. 27 incisos III e outros da Lei de Licitações se referindo em fase de habilitação ao passo que até se passou a fase de propostas.

Copiando o que foi dito pela recorrente **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** na folha 09 do recurso, transcrevo:

"Digno pontuar que a licitação pública tem como finalidade atender ao INTERESSE PÚBLICO, de modo que seus critérios devem ser observados por todos, em condição de igualdade e, assim, lograr êxito ao final do certame na proposta mais vantajosa. Para isso, portanto, não há como desprezar aos princípios da isonomia deixando de aplicar os dispositivos editalícios a todos os concorrentes e em igual forma, consoante se verificou no caso em exame.

O Princípio da Isonomia é regra fundamental que rege todos os atos administrativos, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório."

[...] representa gritante desprestígio e violação ao citado princípio, posto que se admitirá, em tal conjuntura, o tratamento desigual e privilegiado frente ao participante do certame, que NÃO respeitou o prazo para recurso, fato que torna NULO o recurso apresentado.

Na folha 10 do segundo recurso protocolado intempestivamente em 01/09/2021 a JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ancora-se no Princípio do Vínculo ao Instrumento Convocatório positivado na art.41 da Lei 8.666/93 diretamente relacionado ao Princípio da Legalidade.

Art.41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada .

"[...] necessária observância aos termos do Edital, além de amparo na previsão supra, também encontra guarita no art. 37 da Constituição Federal de 1988 ao elencar seus Princípios norteadores da Administração Pública."

Vanda Portino Pedrosa  
OAB/ES 33.573  
04

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



"[...] significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples 'formalismo' do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra o conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração". (Grifamos)

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. ps. 65/66 e 77/78

O TCU emitiu o **Acórdão n. 1211/2021-P**, com a seguinte ementa:

1. **Admitir a juntada** de documentos que apenas venham a **atestar condição pré-existente** à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios** da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Como se não bastasse o inconformismo da recorrente em somar de má-fé compromissos já cumpridos pela vencedora, ainda tem mais por vir:

A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições edilícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).

Assim, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, a Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).

Ante todas as afirmações ponderadas sobre a obrigatoriedade do cumprimento ao Edital, vejamos e a Lei 8666/93:

## 9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.2 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 1757, Centro - Posto da Mata - Nova Viçosa - BA  
CEP: 45.928-000 - engecom.licita@gmail.com

Vanda Porfírio Pedrosa  
OAB/ES 33.573  
05

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



c.1) Recursos: no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos do Art. 109 da Lei 8666/93.

Imperioso registrar que o recurso foi interposto intempestivamente nos termos do art. 109 I da Lei nº Lei 8.666/93, descumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento do presente recurso.

FRISA-SE QUE O ATO OU DA LAVRATURA DA ATA SE DEU NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

Contados 05(cinco) dias para recurso, isto é, 25/26/27/30/ finalizando dia 31/08/2021.

Entretanto a empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** protocolou recurso na data de 01/09/2021 as 10:06 min, protocolo de nº 19216/2021 **INTEMPESTIVAMENTE. (Comprovação em anexo)**

9.2 alínea "c" do Edital diz:

c) Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no protocolo e, fora do prazo legal, não serão conhecidos.

Causa tamanha estranheza é que um fato de impar importância não foi observado pela Comissão de Licitação e surreal é ainda permitir a recorrente que NÃO PODE TER SEU RECURSO CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO, ainda ter direito de incluir ao seu recurso uma solicitação, esta, protocolizada em 09/09/2021 16:22min de nº 19885/2021, ou seja, 12 (doze) dias úteis após abertura do prazo recursal. **(Comprovação em anexo)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.** 1 O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2(...) 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666/93 AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO (agravo de instrumento nº 33.513)

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS,  
Relator João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018)

Conclui-se, contudo que a empresa em epígrafe, cumprindo devidamente o edital, tem seu recurso **NULO**, devendo ser desentranhado dos autos do certame o recurso e demais manifestações da Tomada de Preço nº 008/2021 referente processo Administrativo de nº 12174/2021 norteada no Princípio da Legalidade, Princípio da Isonomia, Princípio da Impessoalidade, para que não seja configurado direcionamento por tanta inobservância e complacência na ilicitude do referido recurso.

Por tudo exposto, requer a Vossa Senhoria no honroso cargo de Presidente Permanente de Licitação da Prefeitura de Guarapari:

- a) Requer o desentranhamento dos autos do certame, o recurso e demais manifestações da empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** da Tomada de Preço nº 008/2021 referente processo Administrativo de nº 12174/2021 por obediência ao Edital 9.2 alínea "c".
- b) Que não seja conhecido o recurso da empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** Tomada de Preço nº 008/2021;
- c) Que seja conhecido e provido as argumentações da **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA** nas contrarrazões ratificando como vencedora e finalizando os trâmites para homologação e contrato por ter sido melhor proposta;
- d) Caso extrapole a competência da CPL a decisão do mesmo, que remeta as contrarrazões do presente recurso à autoridade superior.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guarapari, 16 de setembro de 2021.

**VANDA PORFÍRIO PEDROSA**

OAB/ES 33.513



# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.281.655/0001-06



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 25.281.655/0001-06 com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1757 - Centro - Posto da Mata - Nova Viçosa /BA CEP: 45928.000 representada pelos sócios **YURI QUARESMA FERREIRA NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 131.559.336-07, carteira de identidade nº 22.032.090-03 SSP/BA e **MARX TAIRO PEREIRA SALES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF de nº 021.891.095-90, CNH/BA nº 05330609223.

**OUTORGADO:** **VANDA PORFÍRIO PEDROSA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 33.513, e-mail: [vandaporfirio@pedrosa.com.br](mailto:vandaporfirio@pedrosa.com.br) com escritório profissional a Rua Newton Braga, nº 296, Barra do Itapemirim, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, onde recebe informações e notificações.

**PODERES:** Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "ad judicia et extra", para, em nome dos outorgantes, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses dos outorgantes nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, assistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, ainda tudo por bom, firme e valioso.

Marataizes/ES, 15 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE  
  
\_\_\_\_\_  
OUTORGADO

Carlos Magalhães, 1757, Centro - Posto da Mata (Nova Viçosa) - BA  
Avenida Antônio Engecom-engenharia@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122501307214679415533>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122501307214679415533-1  
Data: 13/07/2021 10:00:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT81063-GOF4;



CNPJ: 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:24:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGECOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2021 09:53:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122501507213625533526-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa47a6003e2e202f5b17c971fbb14add043e36b08629ff7221ea173fd280ef99e43891866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1637004665

1637004665

1637004665

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

Nome: MAIX TAYPO PEREIRA SALES

DDI, IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 364392835 SGP BA

CPF: 021.891.095-90 DATA NASCIMENTO: 10/10/1985

FILIAÇÃO: IOMAR SALES DOS SANTOS ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA

PERMISSÃO: BOMBADEIRO ACC: BOMBADEIRO CAT. HAB. AD.

Nº REGISTRO: 8913609223 VALIDADE: 12/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 23/10/2011

OBSERVAÇÕES: EAP:

Assinatura do Portador: *Maix Taypo Pereira Sales*

LOCAL: MEDeiros NETO, BA DATA EMISSÃO: 28/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 47291326266 BA709825109

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 14:20:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

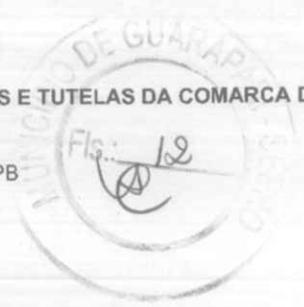


TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGECOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2021 15:58:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 122501401215438424569-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9b2c2df7b3a75e9252bf260a9450c64796134159f1821d21c66f2d8dc86c99ee232621283f836756bbd64d774c2a9c691866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**B**  
**A**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1851739378

**BR**

1851739378

NOME: YURI QUAREZMA FERREIRA NEVES

DOC. IDENTIDADE/ORE EMISSOR/UF: 2003499003-SSP-BA

CPF: 131.558.335-07 DATA NASCIMENTO: 15/12/1997

PLACAO: ADEVICIO JOSE FERREIRA NEVES B ROSANG FERREIRA QUAREZMA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 07335929289 VALIDADE: 30/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/09/2019

OBSERVAÇÕES: EAR

*Yuri Quareza Ferreira Neves*

ASSINATURA DO POSTADOR

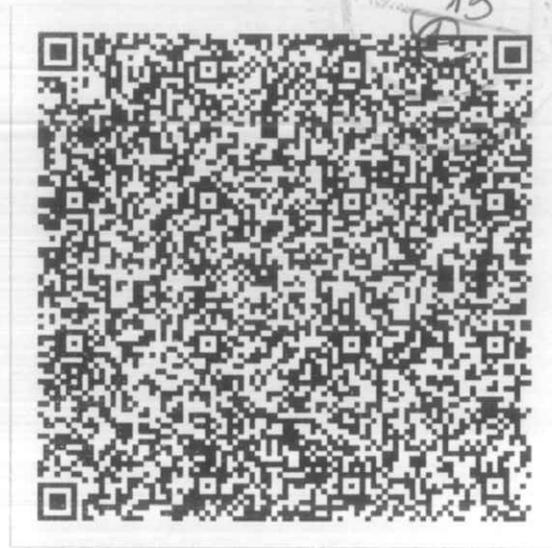
LOCAL: NOVA VICOSA, BA DATA EMISSÃO: 18/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 4445561608 BA710521239

**BAHIA**

**DENATRAN CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

ra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122502906213473336159>



**ARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 122502906213473336159-1  
Data: 29/06/2021 08:22:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AI S13776-A5YR



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 29 de junho de 2021 08:26:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGECOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2021 10:57:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**¹Código de Autenticação Digital:** 122502906213473336159-1

**²Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6fd2d11a2bf3a06e40a8378c2162436d218638a4a786d7d7532eb80cddd52e1b583fa8966544c0d8b232205c2923a44a91866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and the number 13.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204328017	25.281.655/0001-06	25/07/2016	25/07/2016
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO, NOVA VIÇOSA, BA - CEP: 45928000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS  Capital integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX

218047940

página: 1/2



CONTROLE: 102.008.700.092.52 CPF SOLICITANTE: 131.559.446-33 NIRE: 29204328017 Emitida: 30/08/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204328017	25.281.655/0001-06	25/07/2016	25/07/2016
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO, NOVA VIÇOSA, BA - CEP: 45928000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARX TAIRO PEREIRA SALES 021.891.095-90	250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES 31.559.336-07	250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
18/09/2019	97903042		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 30 de Agosto de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218047940

página: 2/2



CONTROLE: 102.008.700.092.52 CPF SOLICITANTE: 131.559.446-33 NIRE: 29204328017 Emitida: 30/08/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.032.090-03, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MUCURI, 252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45928000, BRASIL.

MONICA LACERDA CAMPOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 786.142.956-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5583374, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIÇOSA, 252, DISTRITO POSTO DA MATA, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45928000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204328017, com sede Avenida Antonio Carlos Magalhaes, Centro - Posto da Mata, 1757, Centro Nova Viçosa, BA, CEP 45928000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.281.655/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS

Req: 81900001029958

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇOES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>  
Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS

RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4924-8/00 - transporte escolar

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

4399-1/03 - obras de alvenaria

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399-1/01 - administração de obras

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

7111-1/00 - serviços de arquitetura

Req: 81900001029958

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06



- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 9001-9/02 - produção musical
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto

Req: 81900001029958

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 25.281.655/0001-06



**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** MARX TAIRO PEREIRA SALES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1985, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 021.891.095-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05330609223, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMIRCA BONJARDIM, 200, ALTO DA SERRARIA, MEDEIROS NETO, BA, CEP 45960000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MONICA LACERDA CAMPOS, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio YURI QUARESMA FERREIRA NEVES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MONICA LACERDA CAMPOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com 250.000(Duzentos e Cinquenta Mil) quotas perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

MARX TAIRO PEREIRA SALES, com 250.000(Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá YURI QUARESMA FERREIRA NEVES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, MARX TAIRO PEREIRA SALES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio YURI QUARESMA FERREIRA NEVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900001029958

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>

Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº  
10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997,  
SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº  
22.032.090-03, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MUCURI,  
252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45928000, BRASIL.

MARX TAIRO PEREIRA SALES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1985,  
DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 021.891.095-90, CARTEIRA NACIONAL DE  
HABILITAÇÃO nº 05330609223, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a)  
no(a) RUA AMIRCA BONJARDIM, 200, ALTO DA SERRARIA, MEDEIROS NETO, BA,  
CEP 45960000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA,  
registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do  
Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204328017, com sede AVENIDA ANTONIO CARLOS  
MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO NOVA VIÇOSA, BA, CEP  
45928000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº  
25.281.655/0001-06, resolvem consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de ENGECOMIX  
CONSTRUCOES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede situada à AVENIDA ANTONIO  
CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO NOVA VIÇOSA,  
BA, CEP 45928000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constitui o objetivo da sociedade:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO  
ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO  
TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO  
EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES  
PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;  
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;  
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO  
OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,  
EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO  
À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;  
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES  
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS

Req: 81900001029958

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>

Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura

Req: 81900001029958

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇOES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

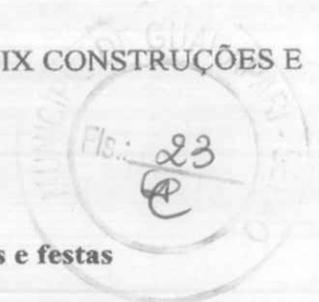
Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06



- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 9001-9/02 - produção musical
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto

*[Handwritten signatures and initials]*



*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas:

I – YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

II – MARX TAIRO PEREIRA SALES, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA– A sociedade pode a qualquer tempo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disponibilidades legais e vigentes.

CLÁUSULA SEXTA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade cabe YURI QUARESMA FERREIRA NEVES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, MARX TAIRO PEREIRA SALES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA– Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a titulo de “Pro-Labore” a ser fixado, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81900001029958

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇOES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

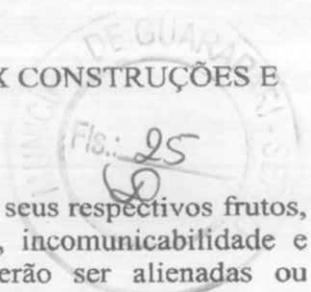
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

*Handwritten signature and initials on the right side of the page.*

*Handwritten number 23 at the bottom right corner.*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - As cotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da empresa ou para terceiros em operação realizada em conjunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa – BA para qualquer ação fundada neste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**NOVA VIÇOSA - BA, 12 de setembro de 2019.**

*POSTO DA MATA*  
  
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES

*POSTO DA MATA*  
  
MONICA LACERDA CAMPOS

*Tabelionato de Notas - Nova Viçosa - BA*  
  
MARX TAIRO PEREIRA SALES

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MEDEIROS NETO** - neste Tabelionato de Notas com Função de Protesto, localizado à Praça Bernardo Muniz, nº 94 - notasneto@hotmail.com -  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARX TAIRO PEREIRA SALES  
Em testemunho da verdade: Amanda De Araújo Rodrigues, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Medeiros Neto - BA 13/9/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa: R\$ 2.58  
2811AB088503-2  
SELO RECONHECIMENTO  
www.tjba.jus.br/autenticidade



AMANDA DE ARAÚJO RODRIGUES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**SERVIÇO NOTARIAL POSTO DA MATA**  
Município e Comarca de Nova Viçosa/BA  
Tel: (73) 99991-1254 - E-mail: cartoriodenotaspma@hotmail.com  
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de  
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES (1474), MONICA LACERDA MEDINA CAMPOS (4205)  
Emol: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16 Total: R\$10,00  
Em testemunho da verdade:  
JESSICA VAZ COSTA - TABELIA SUBSTITUTA  
Posto da Mata - Nova Viçosa 17/09/2019  
Selc(s): 2631.AB 150870-4 2631.AB 150852-6  
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

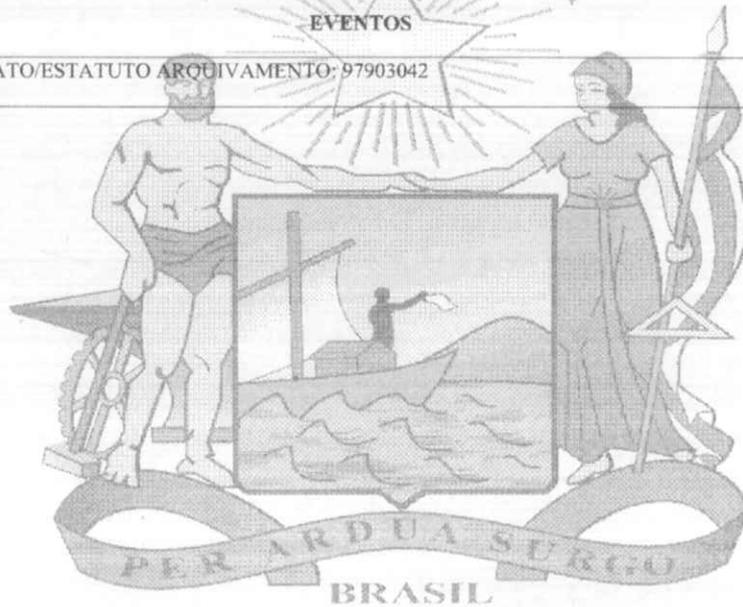
NOME DA EMPRESA	ENGEOMIX CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	195749154 - 18/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 29204328017  
CNPJ 25.281.655/0001-06  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97903042



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGEOMIX CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGEKOMIX  
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. ME

CNPJ nº 25.281.655/0001-06



YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.032.090-03, órgão expedidor SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MUCURI, 252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

MONICA LACERDA CAMPCS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 786.142.956-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5583374, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado no(a) RUA VIÇOSA, 252, DISTRITO POSTO DA MATA, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204328017, com sede Avenida Antonio Carlos Magalhaes, Centro - Posto da Mata, 1757, Centro Nova Viçosa, BA, CEP 45.928-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.281.655/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME FANTASIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME, fica alterado nesse ato o nome fantasia para ENGEKOM.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA VICOSA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

*Scampoz*  
Yuri Quaresma Ferreira Neves



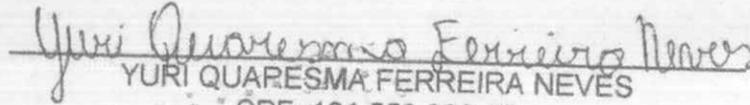
*Scampoz*  
26

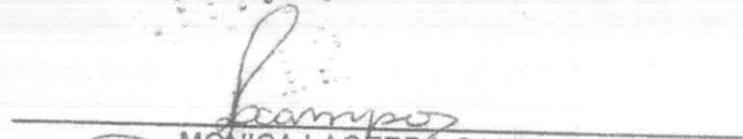
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGECOMIX  
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. ME

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

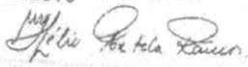
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

POSTO DA MATA, 29 de novembro de 2016.

  
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES  
CPF: 131.559.336-07

  
MÔNICA LACERDA CAMPOS  
CPF: 786.142.956-34



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2016 SOB Nº: 97617343  
Protocolo: 16/572873-6, DE 02/12/2016  
Empresa: 29 2 0432801 7  
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA. ME  
  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato de Notas - Cadea CAU IM 172-0  
R. São João, 100 - São João - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000 - Fone: (21) 2507-1000  
Inscrição Estadual: 15.045.888-00 - Inscrição Municipal: 15.045.888-00

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º do Lei nº 8.934/84 e Art. 6º do Dec. nº 30.638/2000  
de 16/04/2004, o presente documento eletrônico tem a mesma validade e força jurídica do documento  
original, assinado em papel, desde que o documento eletrônico tenha sido emitido pelo  
Sistema de Registro Eletrônico do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, e que o  
documento eletrônico tenha sido emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

**Cod. Autenticação: 122502704201741260880-2; Data: 27/04/2020 17:48:39**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA10625-MSBN  
Valor Total do Ato: R\$ 4,50  
Validar a assinatura em: <https://sistema.tribuna.org.br>  
Validar a assinatura em: <https://sistema.tribuna.org.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:22:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1508466

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:18:33 (hora local)**.

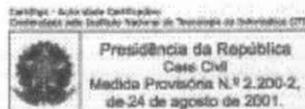
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122502704201741260880-1 a 122502704201741260880-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c41ec588caf0cdd008c2c7e7bceadc15891866be0ed30d6a36df817992d2a2ef37cf353c176b2048a9ad03cd57dbd489



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. 30



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.032.090-03, órgão expedidor SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MUCURI, 252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

MONICA LACERDA CAMPOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 786.142.956-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5583374, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado no(a) RUA VIÇOSA, 252, DISTRITO POSTO DA MATA, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e nome fantasia ENGEKOM ENGENHARIA E PROJETOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E

*Yuri Quaresma Ferreira Neves*

*Campos*

Req: 81600000457400 DBE:  
ba3436453300013155933607

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELionato de Notas - Código CNJ nº 8734  
Rua: João de Deus, nº 100 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28710-000  
CNPJ nº 06.908.110/0001-00  
Autenticação Digital  
O documento eletrônico foi autenticado e registrado em 28/04/2020 às 16:21:59  
Cód. Autenticação: 122502804201607470961-1; Data: 28/04/2020 16:21:59  
Salvo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA12636-3510  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

*30*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:10:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1509239

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

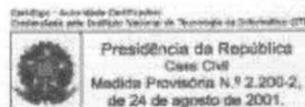
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607470961-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c4daeb197f36ffe9a2afc8fc410d8020f91866be0ed30d6a36df817992d2a2ef35eea31d31dba0a53814c2babb88f6672



Handwritten signature and the number 30.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. 32



AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO MÃO-DE-OBRA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

*Yuri Quaresma Ferreira Neves*

*Scampa*

Req: 8160000457400 DBE:  
ba3436453300013155933607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:21:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1509240

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

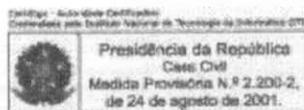
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460537-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285cb4b311e039ecf4354db831ab6f7de45d91866be0ed30d6a36df817992d2a2ef33816678af87543c808ca550e4c560752



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.



- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4222-7/02 - obras de irrigação.
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, andaimes.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

*Yvoni Quevedo Ferreira Neves*

*Stamp*

Req: 81600000457400 DBE:  
ba3436453300013155933607



*33*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:13:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1509241

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

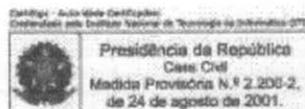
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460462-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c414d5d3956af881facf396b58f8c9b9991866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3467339d0bd2a31abc8d28a77f95120e7



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**



**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e o prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) a uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) integralizado;

MONICA LACERDA CAMPOS, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) YURI QUARESMA FERREIRA NEVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

*Yuri Quaresma Ferreira Neves*

*Campos*

*35*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGECONIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGECONIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:13:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGECONIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1509242

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

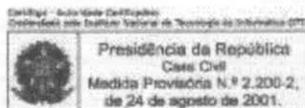
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460428-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285cf4a13f171e3cfa296918653e6b82231191866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3d3e391c932b86f68ef3eb2533de07ccf



CARTÓRIO DE GUARAPARI RJ  
38  
Q

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) rémanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

*José Quaresma Ferreira Neves*

*Scampoz*

*37*

eq: 81600000457400 DBE:  
a3436453300013155933607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:12:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1509243

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

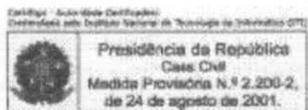
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460361-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285cedb93853c7e0649918a53c71be28d97a91866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3e223ca95b26c64676fb7c8fce39bb242



*Handwritten signature and number 38.*

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.



FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de NOVA VIÇOSA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

NOVA VIÇOSA -POSTO DA MATA-BA, 21 de julho de 2016.



POSTO DA MATA

*Yuri Quaresma Ferreira Neves*  
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES  
CPF: 131.559.336-07

POSTO DA MATA

*Monica Lacerda Campos*  
MONICA LACERDA CAMPOS  
CPF: 786.142.956-34

Testemunha: FLAVIO FERREIRA NERES  
M6.360.766, SSP, MG

*Marcos Teófilo Colatino*  
Testemunha: MARCOS TEOFILO COLATINO  
14.460.834-03, SSP, MG

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de YURI QUARESMA FERREIRA NEVES (1474), MONICA LACERDA MEDINA CAMPOS (4205).....  
Emol: R\$ 4,92 Taxas R\$ 2,48 Selo: R\$ 631,60  
Selo(s): 2631.AB 066226-2 Selo: R\$ 631,60  
--- Em testemunho ( *Ilma Silva Brito* ) da verdade.  
ILMA SILVA BRITO - 3 TABELIA SUBSTITUTA  
Posto da Mata - Nova Viçosa 22/07/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/07/2016 SOB Nº 29204/328017  
JUCEB Protocolo: 16/581045-2, DE 07/06/2016

*Helio Portela Ramos*  
HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

*39*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:11:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1509244

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

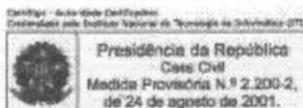
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460283-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c1d7881ab47c235a6879d19591ca2cce991866be0ed30d6a36df817992d2a2ef38490e6272ccc2f5c2bcabb79cff4ecd4



*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE DE  
HABILITAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021,  
PROCESSO Nº 12174/2021.

Às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 11 de agosto de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 275/2021: Larissa Bravin de Oliveira - Presidente; Thais Maia Bruschi Magalhães - Secretária, Karoline Tobias Puppim - Membro Suplente, Attila Teixeira Fialho - Membro Contador e Emanuel de Oliveira Vieira - Membro Técnico, para análise dos Envelopes de Habilitação, relativo ao certame da **Tomada de Preço nº 008/2021**, processo nº 12174/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE PONTES EM ZONA RURAL, NAS COMUNIDADES DE SANTA RITA, BAIA NOVA, RIO CALÇADO, E BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - SEMOP**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras - SEMOP, será analisada a documentação das licitantes:

- 01) V T CONSTRUTORA EIRELI ME
- 02) CONSTRUTORA PONTA NEGRA
- 03) SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI
- 04) ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA
- 05) RIZ ENGENHARIA EIRELI
- 06) HUMA ENGENHARIA LTDA
- 07) LATEC ENGENHARIA LTDA
- 08) A F P EDIFICAÇÕES EIRELI
- 09) JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

Dada a palavra a Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de habilitação e proposta econômica para conferência e assinatura dos membros presentes. Ato contínuo passou-se a abertura dos envelopes de habilitação que foram passados novamente para conferência e rubrica. Após conferência da documentação de habilitação dos licitantes, foi identificado que a empresa **CONSTRUTORA PONTA NEGRA**, apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial de outra empresa, não cumprindo as regras do 4.5.3.1, VII, "a", do Edital deixando de gozar dos benefícios da Lei 123/2006; também, juntou o Certificado de Registro de Fornecedor em cópia simples; não apresentou a declaração de compromissos assumidos e não apresentou a declaração indicando o profissional técnico responsável pela obra; descumprindo o item 4.2; o item 4.5.4, "f", e, item 4.5.5, "b", do Edital, ficando **INABILITADA**. Constatou-se que a empresa **AFP EDIFICAÇÕES EIRELI** apresentou a declaração de patrimônio líquido mínimo, exigido no item 5.5., "c", do Edital com a



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

logomarca de outra empresa no cabeçalho; também, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica de construção de uma quadra, não sendo compatível ou similar ao objeto licitado, razão pela qual, está **INABILITADA**. Com base no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, a COPEL convocou a empresa **VT CONSTRUTORA EIRELI ME** a apresentar documentos comprobatórios da integralização de capital informada pela própria empresa em seu Contrato Social, considerando que a correta identificação do patrimônio líquido é condição indispensável para habilitação no certame; a empresa atendeu à solicitação da Comissão enviando os documentos/esclarecimentos que julgou pertinente, comprometendo-se pelas informações prestadas quanto a sua qualificação econômico-financeira, restando **HABILITADA**. Portanto, foram **INABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA PONTA NEGRA** e **AFP EDIFICAÇÕES EIRELI**. Foram **HABILITADAS** as empresas, **VT CONSTRUTORA EIRELI ME SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI**, **ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA**, **RIZ ENGENHARIA EIRELI**, **HUMA ENGENHARIA LTDA**, **LATEC ENGENHARIA LTDA** e **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

**LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA COPEL

**THAIS MAIA BRUSCHI MAGALHÃES**  
SECRETÁRIA COPEL

**KAROLINE TOBIAS PUPPIN**  
MEMBRO SUPLENTE

**ATTILA TEIXEIRA FIALHO**  
MEMBRO CONTADOR

**EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**  
MEMBRO TÉCNICO

# Portal da Transparência

Medeiros Neto - BA



05  
A

## Detalhes do Contrato

**Entidade:** Fundo de Saude de Medeiros Neto  
**Número:** 000366/2020  
**Assinatura:** 28/09/2020  
**Vigência Ini:** 28/09/2020  
**Objeto:** MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS

**Processo:** 000096/2017  
**Publicação:** 28/09/2020  
**Vigência Fim:** 28/09/2021

**Origem:** Pregao Presencial Nº 000017/2017  
**Categoria:** Prestacao de Servicos  
**Situação:** VIGENTE

**Valor Global:** R\$1.000.000,00

## Favorecido

**Nome ou Razão Social:** ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA

**Documento:** 25.281.655/0001-06

## Aditivo(s)

Aditivo	Processo	Assinatura	Objeto	Situação	Valor
<b>Total Geral</b>					

42

# Portal da Transparência

Medeiros Neto - BA



## Detalhes do Contrato

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Medeiros Neto  
**Número:** 000079/2021      **Processo:** 000055/2021      **Origem:** Pregao Presencial Nº 000020/2021  
**Assinatura:** 05/03/2021      **Publicação:** 10/03/2021      **Categoria:** Prestação de Services  
**Vigência Ini:** 05/03/2021      **Vigência Fim:** 05/03/2022      **Situação:** VIGENTE  
**Objeto:** MANUTENCAO E ADEQUACAO DE PREDIOS PUBLICOS

**Valor Global:** R\$1.930.000,00

## Favorecido

**Nome ou Razão Social:** ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA

**Documento:** 25.281.655/0001-06

## Aditivo(s)

Aditivo	Processo	Assinatura	Objeto	Situação	Valor
<b>Total Geral</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO  
PODER EXECUTIVO



Av. Oscar Cardoso, nº 135 - Centro - Medeiros Neto-BA CEP 45960-000 Telefone: (73) 3296-2217

CNPJ nº 13.786.520/0001-13 Email: [contatos@medeirosneto.ba.gov.br](mailto:contatos@medeirosneto.ba.gov.br)

Documento publicado no Diário Oficial - Ano 2017 Nº CXXX de 10/05/2017 - Código de validação - 8335913063BE6B2E

Pag.: 1

Doco assinado digitalmente c/ certificado c/ infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)-MEDEIROS NETO PREFEITURA



## MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO - BAHIA

CNPJ/MF Nº 13.786.520/0001-13

GABINETE DA PREFEITA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0017/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Medeiros Neto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do Processo Administrativo nº 0096/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS.**

**CONSIDERANDO** a legalidade dos atos praticados referentes ao processo administrativo sob comento:

**CONSIDERANDO** que o Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 0017/2017**, desenvolveu-se em obediência às disposições segundo as normas estabelecidas nas legislações federais e municipais pertinentes, especialmente as contidas nas Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que houve a interposição de recursos e que a decisão da pregoeira foi mantida.

**RESOLVE:** Homologar, como de fato homologa o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017, ADJUDICANDO** seu objeto da seguinte forma:

- Com Valor global de **R\$ 3.550.314,27 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)**, em Favor da Empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES**, CNPJ Nº 25.481.655/0001-06;

Encaminhem-se os autos do processo para providências cabíveis com formalização dos instrumentos contratuais.

Publique-se.

**Medeiros Neto - BA, 27 de abril de 2017.**

**JADINA PAIVA SILVA**  
Prefeita Municipal

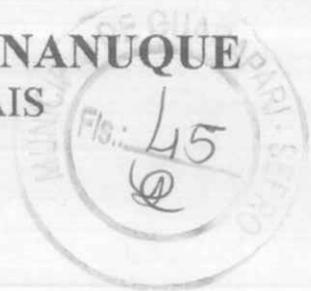
43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE CONTRATO



### CONVITE Nº 001/2020

(Processo Administrativo nº. 035/2020)

### TERMO DE CONTRATO Nº 082/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NANUQUE-MG E A EMPRESA ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

O Município de Nanuque, com sede Avenida Geraldo Romano nº 135, na cidade de Nanuque-MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Roberto de Jesus, inscrito no CPF nº 626.515.796-53, portador da Carteira de Identidade M-5.562.969, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº1757, Centro, Posto da Mata Nova Viçosa-BA, inscrita no CNPJ sob o n.º25.281.655/0001-06, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor Yuri Quaresma Ferreira Neves, inscrito no CPF sob o n.º 131.559.336-07, portador da Carteira de Identidade de n.º22.032.090-03-SSP-BA, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de execução de obras que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REPAROS E ADEQUAÇÕES NAS UBS DO MUNICÍPIO DE NANUQUE – MG.**

#### Parágrafo Único

Constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição:

- O Edital de Licitação;
- A Proposta vencedora da Licitação;
- A Planilha Orçamentária contendo as especificações técnicas, descrição do objeto, quantitativos e preços unitários
- O Projeto Arquitetônico;
- O Cronograma Físico-Financeiro;
- O Memorial Descritivo;
- As Especificações Técnicas,
- O Memorial de Cálculo

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado sob o **regime de execução de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 6.º da Lei 8.666/93 e mediante a emissão da Ordem de Serviços.

Roberto de Jesus  
Prefeito Municipal  
CPF 626.515.796-53  
2017/2020

*Yuri Quaresma Ferreira Neves*  
44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.
- 2.3. O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem prévia autorização do Contratante, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.
- 2.4. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do cumprimento do objeto licitado.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o Contratante se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Prefeitura Municipal de Nanuque/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 2.7. A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima primeira.
- 2.8. O recebimento dos serviços, pelo Contratante, ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade dos mesmos para consequente aceitação, obrigando a Contratada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação que esteja em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório.
- 2.9. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 3.1. a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nanuque será fiscalizado por 01 (um) servidor público municipal, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional (engenheira responsável pela execução da planilha e cronograma neste procedimento, do município de Nanuque, no qual, efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, submetendo-o à aprovação da Secretaria a que estiver afeto o serviço.
- 3.2. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

Roberto de Jesus  
Prefeito Municipal  
CPF 626.515.798-53  
2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 3.3. Quando na execução do contrato ocorrerem serviços extras não previstos nos Projetos, Especificações, Detalhes e Planilha de Preços, estes serão pagos a preços acordados entre as partes a nível do mês de acordo e incorporados ao contrato mediante termo de aditamento.
- 3.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização do Contratante, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.
- 3.5. As medições serão conforme o cronograma Físico Financeiro e deverão corresponder excepcionalmente, a período inferior, nos casos em que os serviços se referirem ao primeiro ou ao último mês de vigência do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.
- 3.6. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação **será realizado em até 30 (trinta) dias de acordo com o valor correspondente a cada medição apurada, conforme o cronograma Físico Financeiro**, respeitado os limites máximos das parcelas mensais estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros anexos que fazem parte da presente licitação e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 3.7. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.
- 3.8. **O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas à matrícula da obra (Cadastro Específico junto ao INSS – CEI), conforme previsto na Lei Federal n.º 8.212/1991.**
- 3.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.10. Se o objeto não for entregue conforme condições do ato convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 3.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**DOTAÇÃO**

**20701 – DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**

**10-Saúde**

**301 – Atenção Básica**

**0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS**

**20720701.1030100082.049- MANUTENÇÃO PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA**

**3390390000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Física: 471**

**Fonte de Recurso – 159-Transf. Rec.DoSUS – Bloco Custeio das Ações das Ações e Serviços Públicos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ 80.380,61 (oitenta mil trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), conforme proposta da Contratada, observados os preços unitários ofertados, constantes da Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto, parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis e incluem todos os custos diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias, caso necessário), ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras;

6.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nanuque;

6.3. **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** será de responsabilidade da Engenheira responsável pela obra do Município de Nanuque – MG.

6.4. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

6.5. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG;

6.6. Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;

6.7. Providenciar a colocação da **Placa de Identificação da Obra**, conforme modelo fornecido pelo Contratante, em local indicado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG;

6.8. Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

6.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não;

6.10. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

6.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços;

6.13. Responsabilizar-se pela **apresentação das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas à matrícula da obra (Cadastro Específico junto ao INSS – CEI), conforme previsto na Lei Federal n.º 8.212/1991;**

6.14. Preencher diariamente onde lhe for reservado, o **Diário de Obra** que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas;

Roberto de Jesus  
Prefeito Municipal  
CPF 626.515.798-53  
2017/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.15. Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas antes do recebimento definitivo da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento;
- 6.16. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;
- 6.17. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras ou serviço, objeto deste contrato;
- 6.18. Responsabilizar-se pelo transporte de máquinas, ferramentas, equipamentos, material, acessórios e mão-de-obra indispensáveis à execução da obra;
- 6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra;
- 6.20. Manter à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil com total poder para representá-la junto à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG;
- 6.21. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nanuque, justificando devidamente no Diário de Obra;
- 6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Nanuque, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Notificar à Contratada, através da Secretaria de Obras, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 7.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.4. Expedir atestado de capacidade técnica, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao cumprimento deste contrato que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 8.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência às suas normas técnicas.
- 8.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma, atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.
- 8.3. A obra será iniciada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de assinatura do contrato.
- 8.4. A obra deverá estar concluída em até 120 (cento e vinte), contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

Roberto de Jesus  
Prefeito Municipal  
CPF 626.515.706-53  
2017/2020

*[Handwritten signature]*  
46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Obras Públicas, ou quem esta determinar, observados os artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

10.3. A Secretaria de Obras atestará a prestação dos serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.4. A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela Secretaria de Obras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10.6. A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

10.7. Na ocorrência de atrasos na entrega do objeto, a Prefeitura Municipal de Nanuque/MG poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

11.1. O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93:

11.2. O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá o serviço de forma provisória através de Termo de Recebimento Provisório em até 05 (cinco) dias, onde num prazo de até 10 (dez) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.3. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.4. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

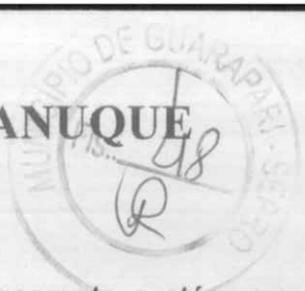
11.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados ao Contratante.

Roberto de Jesus  
Prefeito Municipal  
CPF 626.515.796-63  
2017/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6. O Contratante notificará à Contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o contrato, se o objeto for entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 e 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto no cronograma físico financeiro.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso específico no item anterior.

c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nanuque/MG por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Propor a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2. O valor das multas aplicadas será pago pela empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Nanuque, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3. Havendo rescisão do contrato o Contratante pagará à Contratada os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Contratada.

Roberto de Jesus  
Prefeito Municipal  
CPF 628.515.798-53  
20/17/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA CONTRATADA

15.1. Este contrato fica vinculado de forma total e plena aos termos do Instrumento Convocatório do Processo Licitatório n.º 031/2016, que lhe deu causa e à proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

16.1. Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Minas e no Diário Oficial do Municipal, por conta do Contratante.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

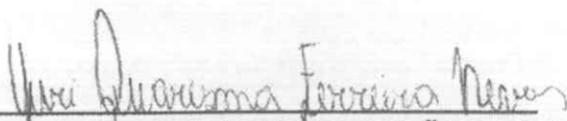
19.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Araçuaí, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

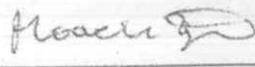
Município de Nanuque/MG, 17 de Junho de 2020.

Roberto de Jesus  
Prefeito Municipal  
CPF 626.515.796-53  
2017/2020

MUNICÍPIO DE NANUQUE  
ROBERTO DE JESUS – PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 18.398.974/0001-30  
CONTRATANTE

  
EMPRESA ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
CNPJ: 25.281.655/0001-06  
CONTRATADA

### Testemunhas:

NOME: Marcia Zorzo  CPF: 553.638.905-00  
NOME: Felipe dos Santos CPF: 755.639.626-97



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20210087814**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**



INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ADENIZIO JOSE FERREIRA NEVES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1406984175

Registro: MG0000112143D MG

Empresa contratada: **ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA**

Registro: 55036-MG

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM**

CPF/CNPJ: 18.017.418/0001-77

**RUA JOSÉ DA CRUZ**

Nº: 09

Complemento: **PREFEITURA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOTUMIRIM**

UF: **MG**

CEP: 39596000

Contrato: **052/2020**

Celebrado em: **10/07/2020**

Valor: **R\$ 302.622,79**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS RUAS**

Nº: 00

Complemento: **DIVERSAS RUAS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOTUMIRIM**

UF: **MG**

CEP: 39596000

Data de Início: **20/07/2020**

Previsão de término: **21/06/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM**

CPF/CNPJ: 18.017.418/0001-77

**4. Atividade Técnica**

2016 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	4.041,50	m <sup>2</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	909,46	m <sup>3</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	4.547,30	m <sup>2</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	909,46	m <sup>3</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	3.183,11	m <sup>3</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	2.728,38	m <sup>3</sup>
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	4.041,50	m <sup>2</sup>
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.686,00	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	99,33	m
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	4.041,50	m <sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM - MG.

**6. Declarações**

- A Resolução nº 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

**7. Entidade de Classe**

ASPEA-GV - Associação dos Profissionais de Engenharia e Agronomia de Gov. Valadares

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 56b9Z

Impresso em: 10/09/2021 às 16:19:04 por: ip: 189.201.235.202

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)

Tel: 0312732

[crea-mg@crea-mg.org.br](mailto:crea-mg@crea-mg.org.br)

Fax:



48



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20210087814**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADENIZIO JOSE FERREIRA NEVES - CPF: 655.122.946-87

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM - CNPJ: 18.017.418/0001-77

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 23/02/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8594064756

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 56b9Z  
Impresso em: 10/09/2021 às 16:19:05 por: , ip: 189.201.235.202





Prefeitura Municipal  
**BOTUMIRIM**  
*Juntos para fazermos uma nova história*  
2017 - 2020



Rua José da Cruz, 09 - Centro - Fone: (38) 3255-1133 - CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

TESTEMUNHAS:

- 1: Edison Jereis CPF: 083.051.136-14
- 2: Camila Rodrigues CPF: 089.434.126-06

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Rua José da Cruz, 09 - Centro - Fone: (38) 3255-1133 - CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- b.1 - Prova de regularidade perante o INSS;
- b.2 - Prova de regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.3 - Certidão de Quitação do ISS;
- b.4 - Parecer da fiscalização.

Parágrafo Primeiro - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de baixa da matrícula da obra no INSS.

Parágrafo Segundo - Até a Aceitação Definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, na forma definida no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Botumirim/MG, 12 de Maio de 2020.

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim

ANA PEREIRA NETA

PREFEITA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

CONTRATANTE

*Adenizio José Ferreira Neves*  
ENGENHARIA DE OBRAS DE CONCRETO LTDA

ADENIZIO JOSÉ FERREIRA NEVES

CONTRATADA



9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Botumirim/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

#### **CLÁUSULA XI - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito, à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, conforme o caso, desde que:

a) Proceda em conjunto com a CONTRATANTE uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato. Esta vistoria, deve ser consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, consignando se houver, as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objetos de regularização pela CONTRATADA até aceitação definitiva dos serviços;

b) A CONTRATADA apresente os seguintes documentos relativo ao serviço contratado:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Rua José da Cruz, 09 - Centro - Fone: (38) 3255-1133 - CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.2.19. Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

5.2.20. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços ora contratados.

5.2.21. A contratada é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de execução e fornecimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras, por seu secretário ou por pessoa indicada para este fim, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s).

8.2. A fiscalização da Secretaria de Obras, poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.

8.3. A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar o andamento previsto aos serviços.

8.4. Após o término das obras, objeto do edital será expedido pela Secretaria Municipal de Obras, o termo de recebimento Provisório da obra, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.



- 5.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 5.2.7. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 5.2.8. Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 5.2.9. Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;
- 5.2.10. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 5.2.11. Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 5.2.12. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras;
- 5.2.13. Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;
- 5.2.14. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 5.2.15. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras resolver problemas referente as obras em execução;
- 5.2.16. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.
- 5.2.17. Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,
- 5.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

51



Rua José da Cruz, 09 - Centro - Fone: (38) 3255-1133 - CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.4.2 - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

3.4.3. Com base no §1º do art. 31 da Lei Nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
805	9.1.2.15.451.29.3055.44905100	Construção / Melhoramento de Vias e Logradouros Públicos	Obras e Instalações	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

##### 5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.2- Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho;

5.1.3.-Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, em observância às planilhas e projetos, pertinentes ao processo;

5.1.5. Dar condições de acesso a contratada, ao local que serão executados os serviços ora contratados.

##### 5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1 - Apresentar-se à responsável pela execução/ fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a "ordem de serviço inicial", sob pena de rescisão contratual:

5.2.1.1 Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "ordem de serviço" previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

5.2.2. A empresa deverá apresentar ao gestor do contrato a abertura de certificado de matrícula junto ao INSS - CEI, para as obras em referência.

5.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, na Entidade competente;

5.2.4. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

5.2.5. Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;



**FRIO) – TAPA BURACOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.,** conforme detalhado em Projetos, mapas, planilhas e Proposta Comercial vencedora, que integram o presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

2.1.2. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por global, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

## 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

### 3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 12 de junho de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 38.867,83, (Trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

### 3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

### 3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

A nota fiscal deverá estar acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
52



Rua José da Cruz, 09 - Centro - Fone: (38) 3255-1133 - CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com  
**CONTRATO Nº 0038/ 2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

## **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

### **1.1 - DO CONTRATANTE**

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Ana Pereira Neta portadora do CPF: 073.794.446-38, residente neste município.

### **1.2 - DA CONTRATADA**

A empresa **ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ: 25.281.655/0001-06 com sede na AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, bairro CENTRO na cidade de NOVA VIÇOSA/BA, neste ato representada por ADENIZIO JOSÉ FERREIRA NEVES residente à RUA CASTANHAL, bairro JARDIM MANGUEIRA - POSTO DA MATA, NOVA VIÇOSA/BA portador do CPF: 65512294687.

### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2020- Tomada de Preços nº 004/2020, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

### **2.1 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PMF (PRÉ-MISTURADO A**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20210087814

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



1. Responsável Técnico

ADENIZIO JOSE FERREIRA NEVES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1406984175

Registro: MG0000112143D MG

Empresa contratada: ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA

Registro: 55036-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

CPF/CNPJ: 18.017.418/0001-77

RUA JOSÉ DA CRUZ

Nº: 09

Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade: BOTUMIRIM

UF: MG

CEP: 39596000

Contrato: 052/2020

Celebrado em: 10/07/2020

Valor: R\$ 302.622,79

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS RUAS

Nº: 00

Complemento: DIVERSAS RUAS

Bairro: CENTRO

Cidade: BOTUMIRIM

UF: MG

CEP: 39596000

Data de Início: 20/07/2020

Previsão de término: 21/06/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

CPF/CNPJ: 18.017.418/0001-77

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2016 - Execução		
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	4.041,50	m <sup>2</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	909,46	m <sup>3</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	4.547,30	m <sup>2</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	909,46	m <sup>3</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	3.183,11	m <sup>3</sup>
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	2.728,38	m <sup>3</sup>
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	4.041,50	m <sup>2</sup>
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.686,00	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	99,33	m
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	4.041,50	m <sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM - MG.

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

ASPEA-GV - Associação dos Profissionais de Engenharia e Agronomia de Gov. Valadares

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 56b9Z  
Impresso em: 10/09/2021 às 16:19:04 por: , ip: 189.201.235.202

www.crea-mg.org.br  
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais



53



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20210087814**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADENIZIO JOSE FERREIRA NEVES - CPF: 655.122.946-87

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM - CNPJ: 18.017.418/0001-77

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

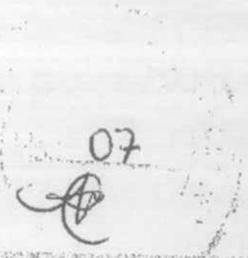
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 23/02/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8594064756

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 56b9Z  
Impresso em: 10/09/2021 às 16:19:05 por: , ip. 189.201.235.202



# Portal da Transparência

Medeiros Neto - BA



## Detalhes do Contrato

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Medeiros Neto  
**Número:** 000147/2021      **Processo:** 000107/2021      **Origem:** Tomada de Preços Nº 000003/2021  
**Assinatura:** 14/06/2021      **Publicação:** 14/06/2021      **Categoria:** Prestação de Serviços  
**Vigência Ini:** 14/06/2021      **Vigência Fim:** 14/09/2021      **Situação:** VIGENTE  
**Objeto:** REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA VIRGILIO FERREIRA DA SILVA, BEM COMO REFORMA DA PONTE SOBRE O CORREGO L SUMIDOURO QUE LIGA O MUNICIPIO AO DISTRITO DE NOVA ZELANDIA

## Favorecido

**Valor Global:** R\$163.804,04

**Nome ou Razão Social:** ENGEOMIX CONSTRUCOES LTDA

**Documento:** 25.281.655/0001-06

## Aditivo(s)

Aditivo	Processo	Assinatura	Objeto	Situação	Valor
<b>Total Geral</b>					

# Portal da Transparência

Medeiros Neto - BA

08  
AB

## Detalhes do Contrato

**Entidade:** Fundo de Saude de Medeiros Neto  
**Número:** 000079/2021  
**Assinatura:** 05/03/2021  
**Vigência Ini:** 05/03/2021  
**Objeto:** MANUTENCAO E ADEQUACAO DE PREDIOS PUBLICOS

**Processo:** 000055/2021  
**Publicação:** 10/03/2021  
**Vigência Fim:** 31/12/2021

**Origem:** Pregao Presencial Nº 000020/2021  
**Categoria:** Prestacao de Servicos  
**Situação:** VIGENTE

## Favorecido

**Valor Global:** R\$1.000.000,00

**Nome ou Razão Social:** ENGEKOMIX CONSTRUCOES LTDA

**Documento:** 25.281.655/0001-06

## Aditivo(s)

Aditivo	Processo	Assinatura	Objeto	Situação	Valor
<b>Total Geral</b>					



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ABERTURA DE PROPOSTA ECONÔMICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12174/2021.**

Às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 24 de agosto de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 275/2021: Larissa Bravin de Oliveira - Presidente; Thais Maia Bruschi Magalhães - Secretária, Karoline Tobias Puppim - Membro Suplente, para abertura dos envelopes de Proposta Econômica, relativo ao certame da **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12174/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE PONTES EM ZONA RURAL, NAS COMUNIDADES DE SANTA RITA, BAIÁ NOVA, RIO CALÇADO, E BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - SEMOP**, conforme solicitação da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOP**, será aberto os envelopes das empresas:

- 01) V T CONSTRUTORA EIRELI ME
- 02) SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI
- 03) ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA
- 04) RIZ ENGENHARIA EIRELI
- 05) HUMA ENGENHARIA LTDA
- 06) LATEC ENGENHARIA LTDA
- 07) JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

Dada a palavra a Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de proposta econômica para conferência e rubrica dos membros. Ato contínuo à conferência e rubrica dos envelopes de proposta econômica, passou-se à abertura dos envelopes, em que a licitante **V T CONSTRUTORA EIRELI ME**, apresentou proposta no valor de R\$ 767.250,94 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos); a licitante **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$ 880.212,81 (oitocentos e oitenta mil, duzentos e doze reais e oitenta e um centavos); a licitante **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou proposta no valor de R\$ 733.763,24 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos); a licitante **RIZ ENGENHARIA EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$ 863.001,59 (oitocentos e sessenta e três mil, um real e cinquenta e nove centavos); a licitante **HUMA ENGENHARIA LTDA**, apresentou proposta no valor de R\$ 852.460,93 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos); a licitante **LATEC ENGENHARIA LTDA**, apresentou proposta no valor de R\$ 878.608,85 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos); e a licitante **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou proposta no valor

55



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**19216 / 2021**

01/09/2021 10:06



**REQUERENTE: J M TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO**

**Assunto: RECURSO**

**ENC RECURSO ADMINISTRATIVO REF A TOMADA DE PREÇO Nº008/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12174/2021.**

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

50



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**19885 / 2021**

09/09/2021 16:22



**REQUERENTE: J M TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO**

**Assunto: SOLICITAÇÃO**

**ENC RECURSO REF AO PROCESSO ADM Nº 12174/2021 DA TOMADA  
E PREÇO Nº 008/2021.**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (COPEL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI/ES.

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12174/2021

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, já devidamente qualificada anteriormente, por seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue.

Nos termos do Recurso Administrativo apresentado anteriormente, a empresa recorrente demonstrou e forma cabal que a empresa vencedora da licitação, **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu a todos os requisitos previstos para o certame, em especial àqueles que dizem respeito à sua qualificação econômico-financeira.

Ocorre que, à despeito de tudo que já se pontuou oportunamente, calha trazer ao conhecimento deste Colendo Órgão a existência de outros indícios que maculam frontalmente a veracidade das informações prestadas pela empresa recorrida, demonstrando, mais uma vez, que a licitante violou as disposições do edital convocatório, de modo que não faz jus sequer à participação do processo licitatório, quiçá ser vencedora do mesmo.

Da análise dos documentos ora carreados e somente obtidos na data de hoje, depreende-se que a empresa não apresentou informações condizentes com a realidade dos fatos, como se observa da Declaração de Relação de Compromissos por ela confeccionada indicando-se o valor de **R\$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais)** atinente ao contrato firmado com a **Prefeitura Municipal de Medeiros Neto (BA)**, quando, na verdade, tal quantia corresponde a **R\$ 4.093.804,04 (quatro milhões, noventa e três mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos)**.

